



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS

COLEGIADO AMPLIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACAP

UFR: ATA DE REUNIÃO

No dia seis do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se às 11:00 horas, de maneira remota (online), os membros da comissão de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto na área de Teoria Econômica, EDITAL DIREÇÃO-FACAP/UFR N° 9, DE 23 DE dezembro de 2025, Prof. Dr. Carlos Eduardo de Freitas, como presidente da comissão, Prof. Dr. Djalma Adão Barbosa Junior e Prof. Dr. Juliano Morais Galle, como membros titulares, conforme PORTARIA DIREÇÃO-FACAP/UFR N° 3, de 03 de fevereiro de 2026, considerando a análise do pedido de **RECURSO** de inscrição do candidato Alan Bueno, a comissão acatou por **DEFERIR** a inscrição.

Considerando a análise dos pedidos de inscrição e recursos dos candidatos; resolvem deferir as inscrições dos seguintes candidatos:

Nome	CPF	Situação
Alan Bueno	107.xxx.xxx-5x	Deferido
Gustavo Santos Wingert	036.xxx.xxx-0x	Deferido
Leonardo Jose Oliveira e Silva Rosalem	341.xxx.xxx-9x	Deferido
Mayk Rodrigues de Andrade	103.xxx.xxx-9x	Deferido
Nathan Gabriel Presotto	470.xxx.xxx-4x	Deferido
Reurison dos Santos Coimbra	100.xxx.xxx-0x	Deferido
Theodoro Cesar de Oliveira Sposito	493.xxx.xxx-0x	Indeferido - comprovante de endereço desatualizado
Valdeir Vilhalva Martins	039.xxx.xxx-0x	Deferido
Wallace Lobato Siqueira	146.xxx.xxx-3x	Deferido

Comissão Processo Seletivo Simplificado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Freitas, Docente - UFR**, em 06/02/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Morais Galle, Docente - UFR**, em 06/02/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647481** e o código CRC **AB7F2D07**.

Referência: Processo nº 23853.018040/2025-39

SEI nº 0647481



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS

COLEGIADO AMPLIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - FACAP

UFR: ATA DE REUNIÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR), por meio da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP), torna público o **resultado do(s) recurso(os) impetrados** no Processo Seletivo para cadastro reserva de professor substituto na área Administração Geral conforme EDITAL PROGEP/REITORIA/UFR N° 6, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 e complementar - EDITAL DIREÇÃO-FACAP/UFR N° 9, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dito isso, informamos que, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se virtualmente os membros da comissão de seleção para professor substituto, nomeados por meio da PORTARIA DIREÇÃO-FACAP/UFR N° 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, nas pessoas dos professores: Dr. Thiago Fernandes - SIAPE 140**** (Presidente da Comissão); Ms. Ms. Ivânia Freire da Silva - SIAPE 112****; e, Ms. Roseli Aparecida dos Reis - SIAPE 192**** (Membros da Comissão).

Nesta fase do seletivo, considerando a análise dos pedidos recurso de inscrição de candidatos; resolvem **INDEFERIR** o pedido, com base na seguinte alegação.

Em resposta ao seu questionamento quanto à regularidade das inscrições dos candidatos **[Sr. Jean Carlos de Carvalho e Sr. Willian Roberto Ceciliano]** - **Processo nº 23853.018040/2025-39**, informamos que o pleito de indeferimento não poderá prosperar pelos seguintes motivos:

- Momento da comprovação - de acordo com o entendimento consolidado na **Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, *"o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não no exame psicotécnico ou na inscrição definitiva"*.
- Finalidade do certame - o processo seletivo simplificado unificado para contratação de professor visa avaliar as competências e conhecimentos dos candidatos. A exigência de titulação acadêmica como pré-requisito para a **inscrição** ou **realização das provas** configuraria uma restrição indevida ao amplo acesso aos cargos públicos.
- Ato da investidura - por fim, a verificação dos requisitos de escolaridade e habilitação profissional ocorre apenas no momento da investidura (posse). Caso o candidato em situação final de **"aprovado"** não apresente a documentação exigida naquele momento, será devidamente desclassificado.

Dessa forma, as inscrições permanecem homologadas, garantindo-se a isonomia e a legalidade do processo.

Nada mais havendo a ser tratado, às 17 horas e 10 minutos, deu por encerrada a reunião e, eu Thiago Fernandes lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada e pelos demais membros.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fernandes, Docente - UFR**, em 05/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Aparecida dos Reis, Docente - UFR**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivania Freire da Silva, Docente - UFR**, em 05/02/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647054** e o código CRC **E60995EE**.